



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

ATENÇÃO!

Prezado(a) Fornecedor(a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O(A) FORNECEDOR(A) interessado(a) em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone **(61) 3322.4670 / (61) 92005-6358** ou por e-mail: licitacoes@coredf.org.br
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 6) O(A) FORNECEDOR(A) deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O(A) FORNECEDOR(A) também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor”

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF) - ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do(a) FORNECEDOR(A).

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do(a) FORNECEDOR(A) com o melhor preço, ou seja, o(a) 1º(1ª) colocado(a) dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Consulta/Situação do(a) FORNECEDOR(A) - (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o(a) FORNECEDOR(A) envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo(a) vencedor(a). A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo(a) FORNECEDOR(A) junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é da responsabilidade deste.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

estabelecido será considerada desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal – Core-DF, poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições do(a) vencedor(a) do item.

12) OS(AS) FORNECEDORES(AS) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de desclassificação diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o(a) FORNECEDOR(A) vencedor(a) deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL PESSÔA
Diretor-Secretário do CORE-DF



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – UASG: 926743 - CORE-DF

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **Seguro Empresarial para as 14 (quatorze) salas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal - Core-DF.**

1.2. LOCAL SEGURADO e especificações: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Edifício Seguradoras, 10º andar, **Salas nº 1001 a 1014**, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70093-900.

Salas:	Área Total em m²
1001	16,74
1002	26,12
1003	26,12
1004	31,03
1005	31,03
1006	26,12
1007	26,12
1008	26,12
1009	26,12
1010	31,03
1011	31,03



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

1012	26,12
1013	26,12
1014	16,74
	366,56

1.3. A cobertura deve ser realizada, a fim de resguardar as salas da Entidade contra: Incêndios e complementares raios/explosão ou implosão; Danos elétricos; Quebra de vidros e anúncios luminosos ou mármore; Responsabilidade Civil de Operações; Roubo; Danos causados por Vendaval, Furacão, Ciclones, Granizo, Tornados, Impacto de Veículos terrestres e Queda de Aeronaves.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação de seguro para salas que são patrimônio do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal – Core-DF, para que fiquem resguardadas de incidentes de qualquer natureza, evitando, assim, eventuais prejuízos ao patrimônio da Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Seguro Empresarial para as 14 (quatorze) salas do CORE-DF	906	Unid.	01	R\$ 1.162,54	R\$ 1.162,54
Total Estimado		R\$ R\$ 1.162,54 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta de quatro centavos)				

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

3.1.2 Os serviços prestados, incluindo os materiais, se for o caso, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da **vigência da apólice, com INÍCIO das 24**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2025, subsequente ao término da atual apólice, e TÉRMINO as 24 horas do dia 23 de dezembro de 2026, não excluindo a garantia legal elencada no inciso II, do artigo 26, do Código de Defesa Consumidor (CDC).

3.1.3. Os serviços, quando acionados, incluirão todos os materiais, acessórios e utensílios previstos na apólice por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total do prêmio.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço será imediatamente após o término da vigência da apólice anterior, ressaltada a devida publicação da apólice no sítio eletrônico oficial – PNCP, nos moldes do inciso II, do artigo 94, da Lei 14.133/21.

4.2. O prazo para o início da vigência da apólice não será, em hipótese alguma, prorrogado.

4.3. Após o envio da apólice, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.4. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.5. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os custos referentes ao saneamento das irregularidades ocorrerão por conta da CONTRATADA.

4.7. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A apólice será recebida após o “atesto” do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir da data da vigência o prazo mínimo de 12 (doze) meses **(vigência da apólice, com INÍCIO das 24 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2025, subsequente ao término da atual apólice, e TÉRMINO as 24 horas do dia 23 de dezembro de 2026).**

5.2. Os serviços previstos na apólice deverão ser prestados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal – Core-DF identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Imunidade Tributária - Decreto nº 7.726/2012: **Não se submetem à incidência do IOF** sobre as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, e as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A imunidade assegurada pela CF/88 somente alcança as operações vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades.

5.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@coredf.org.br ou telefone: (61) 3322-4670 / (61) 92005-6358

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); **Consulta Regularidade do Empregador** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.9. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I - republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho**, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-DF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Sendo caso de repactuação, a parte deverá apresentar o pedido de repactuação devidamente fundamentado até 30 (trinta) dias depois de tomar ciência do evento que originou o seu pleito.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

19.2. A parte deverá responder em até 10 (dez) dias úteis o pedido de repactuação devidamente fundamentado.

19.3. Caso seja acolhido o pedido de repactuação, o termo aditivo deverá fixar o início das novas condições.

19.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

19.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

19.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.7. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando houver variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

20. DA REVISÃO

20.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

21.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

21.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

21.2.4 Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

21.2.5 Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação; e

21.2.6 Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

21.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

21.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21.7 Solicitada a assinatura do Termo Contratual o **CONTRATADO** terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO e/ou TERMO ADITIVO do contrato;

21.8 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

21.9 A Não assinatura no período solicitado acarretará abertura de processo administrativo para averiguação de infração administrativa com aplicação das sanções legais.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. DA VISTORIA

23.1. Caso o interessado opte por realizar vistoria deverá assinar uma declaração (APÊNDICE III) assinada por seu responsável. Dessa mesma forma, caso opte por não realizar a vistoria, também deverá assinar declaração (APÊNDICE IV).

23.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

24. CONTATOS

24.1. Setor de Licitações/Compras

E-mail: coordenador@coredf.org.br

Tel.: (61) 3322-4670

Sr. Fábio Moura do Vale



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

24.2. Setor Financeiro

E-mail: financeiro@coredf.org.br

Tel.: (61) 3322-4670

Sr^a. Janaína Fonsêca Fernandes

24.3. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@coredf.org.br

Tel.: (61) 92005-6358 ou (61) 3322-4670

Sr. Francisco Geovane T. Lima

24. ANEXOS

24.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice I - Quadro de Coberturas

Apêndice II – Modelo de Proposta

Apêndice III – Modelo de Vistoria

Apêndice IV – Modelo de Não Vistoria

Brasília - DF, 23 de outubro de 2025.

EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL PESSÔA
Diretor-Secretário

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-DF, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Wiliam Vicente Bernardes
Diretor-Presidente do Core-DF



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

APÊNDICE I

Quadro de Coberturas:

SEGURO EMPRESARIAL (SEGURO DAS SALAS 1001 A 1014 DO CORE-DF)		
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 10º andar, <u>Salas 1001 a 1014</u> , Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70093-900.		
COBERTURAS	IMP. SEG – R\$	FRANQUIAS
Danos Elétricos	50.000,00	10%
Incêndio e Complementares (Demolição e Desentulho; Derrame de Sprinklers; Despesas de Recomposição de Registros e Documentos; Impacto de Veículos Terrestres; Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de Aeronaves - <i>Sem franquia</i> ; Perda e/ou Pagamento de Aluguel - <i>Sem Franquia</i> ; Bens do Segurado em Poder de Terceiros; Tumultos, Greves e Lock-Out; e Ruptura de Tanques e Tubulações.	1.000.000,00	10%
Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore	50.000,00	10%
Resp. Civil Existência, Uso e Conservação (RC Contingente de Veículos; Danos Morais; RC Empregador; RC Guarda Veículo - Compreensiva; RC Guarda Veículo - Parcial; e RC Operações)	100.000,00	10%
Roubo (Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores; Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento; e Roubo de Bens)	50.000,00	10%
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00	10%
OBS: Tomamos como base para os valores acima descritos, aqueles constantes na apólice vigente.		

O início da nova apólice será no dia subsequente ao término da apólice em vigência.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF

APÊNDICE II

Ao

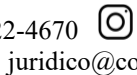
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal – Core-DF.
UASG: 926743

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone: () _____
Nome Proponente: _____

SEGURO EMPRESARIAL (SEGURO DAS SALAS 1001 A 1014 DO CORE-DF)			
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 10º andar, Salas 1001 a 1014, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70093-900.			
COBERTURAS	IMP. SEG – R\$	Prêmio Líquido por cobertura (R\$)	FRANQUIAS
Danos Elétricos	50.000,00		10%
Incêndio e Complementares (Demolição e Desentulho; Derrame de Sprinklers; Despesas de Recomposição de Registros e Documentos; Impacto de Veículos Terrestres; Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de Aeronaves - <i>Sem franquia</i> ; Perda e/ou Pagamento de Aluguel - <i>Sem Franquia</i> ; Bens do Segurado em Poder de Terceiros; Tumultos, Greves e Lock-Out; e Ruptura de Tanques e Tubulações.	1.000.000,00		10%
Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e	50.000,00		10%





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

Mármore			
Resp. Civil Existência, Uso e Conservação (RC Contingente de Veículos; Danos Morais; RC Empregador; RC Guarda Veículo - Compreensiva; RC Guarda Veículo - Parcial; e RC Operações)	100.000,00		10%
Roubo (Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores; Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento; e Roubo de Bens)	50.000,00		10%
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00		10%

OBS 1: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

OBS 2: Imunidade Tributária - Decreto nº 7.726/2012: **Não se submetem à incidência do IOF** sobre as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, e as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A imunidade assegurada pela CF/88 somente alcança as operações vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Local, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Observação.: Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br.. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF

APÊNDICE III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, UASG 926743**, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DAS SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

FISCAL

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS AS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS, EQUIPAMENTO E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO DISTRITO FEDERAL
CORE-DF**

APÊNDICE IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA **DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025** – UASG 926743, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)